

# DIÁRIO OFICIAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 126/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2022
BASE LEGAL – Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
REGIME DE EXECUÇÃO – INDIRETA POR PREÇO GLOBAL
OBJETO – Prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos utilizados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.
EMPRESA – MBG CHAVEIRO E SERVIÇOS LTDA ME

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bity Signer ou o verificador de sua preferência.

EAC EMPRESA DE  
ADMINISTRACAO DE  
CONTRATOS  
LTDA:2186315000010  
7

Assinado de forma digital por  
EAC EMPRESA DE  
ADMINISTRACAO DE  
CONTRATOS  
LTDA:21863150000107  
Dados: 2022.09.22 18:16:28  
-03'00'

 <b>ESTADO DA BAHIA</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO</b>					
<b>REQUISIÇÃO DE COMPRAS</b>					
Data de Recebimento 14/07/2022		Setor Requisitante: DIRETORIA ADMINISTRATIVA			
<b>CONTRATAÇÃO</b>					
SERVIÇOS <input checked="" type="checkbox"/>		MATERIAIS <input type="checkbox"/>	MOBILIÁRIO <input type="checkbox"/>		
<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PREVISTA	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PREVISTA
1	CONFEÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE – TETRA.	10 und	10	CARIMBO DE ASSINATURA TIPO CAIXA, AUTOTINTADO COR PRETA MODELO 14 X 38mm COM TRÊS LINHAS.	4 und
2	CONFEÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE – YALE.	16 und	11	CARIMBO DE ASSINATURA TIPO CAIXA, AUTOTINTADO COR PRETA MODELO 18 X 47mm COM TRÊS LINHAS.	3 und
3	DESINSTALAÇÃO E FORNECIMENTO COM A INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE FECHADURA TETRA NOVA PARA PORTA.	2 und	12	CARIMBO DE ASSINATURA TIPO CAIXA, AUTOTINTADO COR PRETA MODELO 23 X 59mm COM TRÊS LINHAS.	2 und
4	DESINSTALAÇÃO E FORNECIMENTO COM A INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE FECHADURA YALE NOVA PARA PORTA.	2 und	13	CARIMBO DE ASSINATURA TIPO CAIXA, AUTOTINTADO COR PRETA MODELO 37 X 76mm COM CINCO LINHAS.	1 und
5	FORNECIMENTO DE CADEADO NOVO MODELO CR45.	3 und	14	CARIMBO DE ASSINATURA TIPO CAIXA, AUTOTINTADO COR PRETA MODELO 40 X 60mm COM CINCO LINHAS	1 und
6	FORNECIMENTO DE CADEADO NOVO COM PORTA CADEADO MODELO CR20.	3 und	15	CARIMBO DE ASSINATURA TIPO CAIXA, AUTOTINTADO COR PRETA MODELO 40 X 40mm	1 und
7	SERVIÇO DE ABERTURA DE PORTA COM FECHADURA TIPO TETRA.	3 und			
8	SERVIÇO DE ABERTURA DE PORTA COM FECHADURA TIPO YALE.	3 und			
9	SERVIÇO DE RETIRADA DE CHAVE DE FECHADURA (PORTA).	5 und			
<b>JUSTIFICATIVA / IMPACTO DA NÃO CONTRATAÇÃO</b>					
<p>Justifica-se a contratação pleiteada para atender à possíveis solicitações provenientes dos setores desta Casa Legislativa, relacionadas aos serviços de chaveiro e confecção de carimbos, proporcionando condições essenciais ao bom funcionamento e desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas da Câmara.</p> <p>Comprova-se a necessidade da contratação pela demanda dos referidos serviços, visto que se necessita de cópias de chaves para acesso aos gabinetes e setores e de possuir chaves sobressalentes para eventuais casos emergenciais ou que envolvam perda, além da existência da demanda de confecção de novos carimbos para a assinatura de documentos, com intuito de garantir o respaldo, a veracidade, controle e organização de processos e dos documentos produzidos. Há ainda a necessidade eventual de troca de fechaduras, abertura de portas danificadas, retirada de chaves de fechaduras e outras demandas de fornecimento de cadeados.</p>					
<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
Investimento <input checked="" type="checkbox"/>		Custeio <input type="checkbox"/>	Orçamento Anual <input type="checkbox"/>		Nova Demanda <input type="checkbox"/>
<p>André Luiz Bispo dos Santos                  Diretor Administrativo</p>					

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
 SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## CARTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores.

Solicitamos de Vossa Senhoria um orçamento conforme objeto abaixo especificado e Termo de Referência em anexo, em papel timbrado da empresa ou este devidamente preenchido com todos os dados solicitados:

**OBJETO: Prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos utilizados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PREVISTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONFEÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE – TETRA.	10 und		
2	CONFEÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE – YALE.	16 und		
3	DESINSTALAÇÃO E FORNECIMENTO COM A INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE FECHADURA TETRA NOVA PARA PORTA.	2 und		
4	DESINSTALAÇÃO E FORNECIMENTO COM A INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE FECHADURA YALE NOVA PARA PORTA.	2 und		
5	FORNECIMENTO DE CADEADO NOVO MODELO CR45.	3 und		
6	FORNECIMENTO DE CADEADO NOVO COM PORTA CADEADO MODELO CR20.	3 und		
7	SERVIÇO DE ABERTURA DE PORTA COM FECHADURA TIPO TETRA.	3 und		
8	SERVIÇO DE ABERTURA DE PORTA COM FECHADURA TIPO YALE.	3 und		
9	SERVIÇO DE RETIRADA DE CHAVE DE FECHADURA (PORTA).	5 und		
10	CARIMBO DE ASSINATURA TIPO CAIXA, AUTOTINTADO COR PRETA MODELO 14 X 38mm COM TRÊS LINHAS.	4 und		
11	CARIMBO DE ASSINATURA TIPO CAIXA, AUTOTINTADO COR PRETA MODELO 18 X 47mm COM TRÊS LINHAS.	3 und		
12	CARIMBO DE ASSINATURA TIPO CAIXA, AUTOTINTADO COR PRETA MODELO 23 X 59mm COM TRÊS LINHAS.	2 und		
13	CARIMBO DE ASSINATURA TIPO CAIXA, AUTOTINTADO COR PRETA MODELO 37 X 76mm COM CINCO LINHAS.	1 und		





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



14	CARIMBO DE ASSINATURA TIPO CAIXA, AUTOTINTADO COR PRETA MODELO 40 X 60mm COM CINCO LINHAS	1 und		
15	CARIMBO DE ASSINATURA TIPO CAIXA, AUTOTINTADO COR PRETA MODELO 40 X 40mm	1 und		
<b>TOTAL</b>				

Valor total de R\$.....(.....)  
Validade da proposta 60 (sessenta) dias  
..... / ..... 2022.

Assinatura do Responsável

**INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES:**

1 - Elaborar uma Carta Proposta em papel timbrado da Empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo;
- d) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- e) O prazo de validade da PROPOSTA (em algarismo e por extenso) não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos contados a partir da data limite de entrega da proposta;
- f) Telefone;
- g) E-mail;
- h) Assinatura e rubrica do Representante da Empresa.

2 – Encaminhar, também, os seguintes documentos:

- a) Contrato social em vigor, com suas devidas alterações, devidamente registrado;
- b) Cópia da RG do sócio Administrador;
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativa expedida pelo município, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte,



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;

- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

*Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo*  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Matricula nº 1332  
Setor de Licitações e Compras e Contratação

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## TERMO DE REFERÊNCIA - TR

### 1. OBJETO:

- 1.1. Prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos utilizados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

### 2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Justifica-se a contratação pleiteada, para atender às solicitações provenientes dos setores desta Casa Legislativa, relacionadas aos serviços de chaveiro e confecção de carimbos, proporcionando condições essenciais ao bom funcionamento e desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas da Câmara.
- 2.2. A contratação justifica-se ainda pela efetiva demanda de solicitações dos referidos serviços, visto que se necessita de cópias de chaves para acesso aos gabinetes e setores e de possuir chaves sobressalentes para eventuais casos emergenciais ou que envolvam perda, além da existência da demanda de confecção de novos carimbos para a assinatura de documentos, com intuito de garantir o respaldo, a veracidade, controle e organização de processos e dos documentos produzidos. Há ainda a necessidade eventual de troca de fechaduras, abertura de portas danificadas, retirada de chaves de fechaduras e outras demandas de fornecimento de cadeados.
- 2.3. Esclarece-se que a quantidade dos serviços/fornecimentos foi estimada pela Administração da Câmara, visando a não interrupção das atividades da Câmara Municipal de Simões Filho. Portanto, o contrato será celebrado com empresa do ramo, por meio do qual a Câmara Municipal de Simões Filho determinará as especificidades, condições contratuais, suporte, prazos, objetivando a garantia da plena prestação dos serviços, nas condições estabelecidas neste TR.
- 2.4. Para a contratação, serão observados os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e as legislações aplicáveis na modalidade escolhida para licitação.

### 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. O serviço e/ou fornecimento contratado será realizado por execução indireta, parcelada e no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento, ou similar, a ser emitida pelo setor competente e encaminha por e-mail ou telefone, sendo solicitado parceladamente conforme a necessidade da Administração e **sem pedido mínimo de valor ou quantidade.**
  - 3.1.1. **No caso de cópias de chaves**, estas deverão ser retiradas, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, no prédio da Câmara após a emissão da Autorização de Fornecimento ou similar pela Administração, e serão entregues no prazo



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis na quantidade solicitada sem custo adicional para a CONTRATANTE, sendo que as cópias de chave serão solicitadas parceladamente conforme a necessidade da Administração e **sem pedido mínimo de valor ou quantidade.**

- a) Durante os serviços, as chaves ficam sob responsabilidade do fornecedor.
- b) Caso sejam entregues em desconformidade, as cópias serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 12 (doze) horas úteis, sob pena de cancelamento da compra.

- 3.2. **A CONTRATADA deverá designar, de sua estrutura administrativa, um preposto/representante local ou na Região Metropolitana de Salvador, permanentemente responsável pela perfeita execução contratual, inclusive para atendimento de emergência, visando à perfeita execução do fornecimento e/ou serviço e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como atender às solicitações por telefone, e-mail e presencialmente, caso necessário.**
- 3.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos próprios necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.
- 3.4. A CONTRATADA deverá fornecer produtos e serviços de primeira qualidade para execução do objeto do Termo de Referência, bem como as peças, ferramentas e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços devem ser compatíveis com a qualidade das fechaduras e instalações da unidade requisitante;
- 3.5. Os serviços deverão ser executados em dias úteis, em horário combinado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.
- 3.6. Os serviços serão executados nos locais utilizados pela CONTRATANTE para suas atividades-fim, principalmente na sede, situada a Praça da Bíblia, s/nº, Centro, Simões Filho/BA, limitando-se ao Município de Simões Filho/BA;
- 3.7. Os materiais solicitados serão entregues no endereço da CONTRATANTE, situado a Praça da Bíblia, s/nº, Centro, Simões Filho/BA;
- 3.8. **TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, TRIBUTOS, FRETE, CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, ENCARGOS TRABALHISTAS, SALARIAIS E PREVIDENCIÁRIOS DA MÃO DE OBRA EMPREGADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONFECÇÃO DOS MATERIAIS, BEM COMO OUTROS CUSTOS DECORRENTES DIRETA E INDIRETAMENTE DA EXECUÇÃO DO OBJETO, CORRERÃO POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA.**

#### **4. SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se

2



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### 5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1. O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
  - 5.1.1. Provisório: na entrega do serviço e/ou material, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
  - 5.1.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.2. A reparação ou substituição do serviço executado e/ou material fornecido deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar da notificação do setor competente à empresa.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA obriga-se a:
  - 6.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
  - 6.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
  - 6.1.3. Cumprir rigorosamente com as especificações dos materiais, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
  - 6.1.4. Dirigir e supervisionar a entrega dos produtos, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos materiais e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
  - 6.1.5. Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
  - 6.1.6. Caberá a CONTRATADA atender, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do material que não atenda ao especificado;
  - 6.1.7. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;

3



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.1.8. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 6.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- 6.1.14. Responsabilizar-se pela execução plena dos serviços não podendo a contratada repassar a execução de qualquer parte do processo a terceiros.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
  - 7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
  - 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - 7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
  - 7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços ou entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
  - 7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço/entrega dos materiais, na forma do contrato;

4



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 7.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
  - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;
  - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 7.1.7. Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas.
- 7.1.8. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

#### **8. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 8.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração até o dia 31/12/2022.

#### **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1. As despesas do Contrato correrão por conta de recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

**Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho**

**Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara**

**Elemento de Despesa: 33.90.30.99 – Material de Consumo/Outros**

**Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho**

**Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara**

**Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica/Outros**

#### **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento à contratada será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho **na proporcionalidade dos serviços executados e dos materiais entregues**, conforme o ANEXO II deste T.R;
- 10.2. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente;

5



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 10.3. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;**
- 10.4. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 10.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 10.7. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 10.8. As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

#### **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
- 11.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 11.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 11.1.5 Cometer fraude fiscal e
  - 11.1.6 Não mantiver a proposta.
- 11.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos da legislação aplicável:
- 11.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
  - 11.2.2. Multa:
    - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a

6



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.5. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
- 11.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 11.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável;
- 11.4. A penalidade prevista no item 11.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante;
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os serviços serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA;



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 12.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O presente TR foi elaborado estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da contratação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.
- 13.2. As obrigações decorrentes desta contratação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a proponente vencedora serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora;
- 13.3. Ao participar do processo de contratação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela contratação, quer direta ou indiretamente.
- 13.4. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste TR e seus Anexos.
- 13.5. A Câmara Municipal de Simões Filho reserva-se no direito de impugnar o fornecimento executado, se este não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

### 14. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

- 14.1. Proposta de Preços (Anexo I) e  
14.2. Registro de Anotações da Execução do Contrato (Anexo II).

André Luiz Bispo dos Santos  
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
 SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

**OBJETO:** Prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos utilizados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PREVISTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONFEÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE – TETRA.	10 und		
2	CONFEÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE – YALE.	16 und		
3	DESINSTALAÇÃO E FORNECIMENTO COM A INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE FECHADURA TETRA NOVA PARA PORTA.	2 und		
4	DESINSTALAÇÃO E FORNECIMENTO COM A INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE FECHADURA YALE NOVA PARA PORTA.	2 und		
5	FORNECIMENTO DE CADEADO NOVO MODELO CR45.	3 und		
6	FORNECIMENTO DE CADEADO NOVO COM PORTA CADEADO MODELO CR20.	3 und		
7	SERVIÇO DE ABERTURA DE PORTA COM FECHADURA TIPO TETRA.	3 und		
8	SERVIÇO DE ABERTURA DE PORTA COM FECHADURA TIPO YALE.	3 und		
9	SERVIÇO DE RETIRADA DE CHAVE DE FECHADURA (PORTA).	5 und		
10	CARIMBO DE ASSINATURA TIPO CAIXA, AUTOTINTADO COR PRETA MODELO 14 X 38mm COM TRÊS LINHAS.	4 und		
11	CARIMBO DE ASSINATURA TIPO CAIXA, AUTOTINTADO COR PRETA MODELO 18 X 47mm COM TRÊS LINHAS.	3 und		
12	CARIMBO DE ASSINATURA TIPO CAIXA, AUTOTINTADO COR PRETA MODELO 23 X 59mm COM TRÊS LINHAS.	2 und		
13	CARIMBO DE ASSINATURA TIPO CAIXA, AUTOTINTADO COR PRETA MODELO 37 X 76mm COM CINCO LINHAS.	1 und		
14	CARIMBO DE ASSINATURA TIPO CAIXA, AUTOTINTADO COR PRETA MODELO 40 X 60mm COM CINCO LINHAS	1 und		
15	CARIMBO DE ASSINATURA TIPO CAIXA, AUTOTINTADO COR PRETA MODELO 40 X 40mm	1 und		
<b>TOTAL</b>				

9

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
 Telefone: (71) 2108-7200  
 Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bity Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Valor Total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
 SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO II**  
**REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO					
OBJETO: Prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos utilizados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.			VIGÊNCIA CONTRATUAL:		
CONTRATADA:			EXECUÇÃO CONTRATUAL:		
CNPJ:			PERÍODO:		
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:			FISCAL DO CONTRATO:		
TELEFONE RESPONSÁVEL:			ENDEREÇO CÂMARA:		
E-MAIL RESPONSÁVEL:					
PR. ADM. 126/2022 – DISPENSA 013/2022 - CONTRATO XXX/2022					
Nº	DEMANDA SOLICITADA MATERIAIS/SERVIÇOS	DATA	PROVIDENCIAS ADOTADAS	DATA	VALOR
1					
2					
3					
4					
5					
OBSERVAÇÕES:					
DATA:	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:				
	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:				

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.

### CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

 De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>  
 Para <bgchaveiroservicos@hotmail.com>  
Data 21/07/2022 16:38  
Prioridade Alta

 TERMO DE REFERENCIA - TR.pdf (~406 KB)  2 - CARTA DE COTAÇÃO.docx (~262 KB)

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos utilizados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

CNPJ Nº 13.612.270/0001-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO

ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N – CENTRO – CEP 43.700-000 – SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

/ iosamente,  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Telefone: (71) 2108-7236



MBG CHAVEIRO E SERVIÇOS LTDA  
 CNPJ: 07.900.694/0001-62  
 AV. RUI BARBOSA - CENTRO  
 CENTRO COMERCIAL WALTER GOMES CARDOSO BOX10  
 E-MAIL [BGCHAVEIROSERVICOS@HOTMAIL.COM](mailto:BGCHAVEIROSERVICOS@HOTMAIL.COM)  
 TEL: ( 71) 3045-0091



**OBJETO: Prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos utilizados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.**

	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PREVISTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONFEÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE TETRA.	10 und	30,00	300,00
2	CONFEÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE YALE.	16 und	9,00	144,00
3	DESINSTALAÇÃO E FORNECIMENTO COM A INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE FECHADURA TETRA NOVA PARA PORTA.	2 und	370,00	740,00
4	DESINSTALAÇÃO E FORNECIMENTO COM A INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE FECHADURA YALE NOVA PARA PORTA.	2 und	340,00	680,00
5	FORNECIMENTO DE CADEADO NOVO MODELO CR45.	3 und	65,00	195,00
6	FORNECIMENTO DE CADEADO NOVO COM PORTA CADEADO MODELO CR20.	3 und	85,00	255,00
7	SERVIÇO DE ABERTURA DE PORTA COM FECHADURA TIPO TETRA.	3 und	120,00	360,00
8	SERVIÇO DE ABERTURA DE PORTA COM FECHADURA TIPO YALE.	3 und	85,00	255,00
9	SERVIÇO DE RETIRADA DE CHAVE DE FECHADURA (PORTA).	5 und	25,00	125,00
10	CARIMBO DE ASSINATURA TIPO CAIXA, AUTOTINTADO COR PRETA MODELO 14 X 38mm COM TRÊS LINHAS.	4 und	50,00	200,00
11	CARIMBO DE ASSINATURA TIPO CAIXA, AUTOTINTADO COR PRETA MODELO 18 X 47mm COM TRÊS LINHAS.	3 und	62,00	186,00
12	CARIMBO DE ASSINATURA TIPO CAIXA, AUTOTINTADO COR PRETA MODELO 23 X 59mm COM TRÊS LINHAS.	2 und	80,00	160,00
13	CARIMBO DE ASSINATURA TIPO CAIXA, AUTOTINTADO COR PRETA MODELO 37 X 76mm COM CINCO LINHAS.	1 und	150,00	150,00
14	CARIMBO DE ASSINATURA TIPO CAIXA, AUTOTINTADO COR PRETA MODELO 40 X 60mm COM CINCO LINHAS	1 und	130,00	130,00

*[Handwritten signature]*

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bity Signer ou o verificador de sua preferência.

MBG CHAVEIRO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 07.900.694/0001-62  
AV. RUI BARBOSA - CENTRO  
CENTRO COMERCIAL WALTER GOMES CARDOSO BOX10  
E-MAIL [BGCHAVEIROESERVICOS@HOTMAIL.COM](mailto:BGCHAVEIROESERVICOS@HOTMAIL.COM)  
TEL: ( 71) 3045-0091

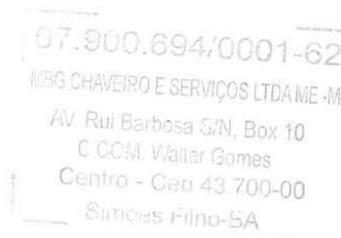


15	CARIMBO DE ASSINATURA TIPO CAIXA, AUTOTINTADO COR PRETA MODELO 40 X 40mm	1 und	120,00	120,00
<b>TOTAL</b>			4.000,00	

Valor total de R\$ 4.000,00.(QUATRO MIL REAIS)  
Validade da proposta 60 (sessenta) dias

SIMOES FILHO 01/08/2022

*Duimo Borges Santos de Oliveira*  
Assinatura do Responsável



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bity Signer ou o verificador de sua preferência.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.900.694/0001-62 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO                  CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 22/03/2006
NOME EMPRESARIAL MBG CHAVEIRO E SERVICOS LTDA ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MBG CHAVEIRO E SERVICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.22-5-00 - Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares 95.29-1-02 - Chaveiros 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 43.20-4-00 - Construção de edifícios 34.0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 33.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV RUI BARBOSA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO BOX 10 C. COM. WALTER GOMES
CEP 43.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SIMOES FILHO
ENDEREÇO ELETRÔNICO CHICOCONTADOR@TERRA.COM.BR		TELEFONE (71) 3298-4488/ (71) 3298-4408
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
 Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bity Signer ou o verificador de sua preferência.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/07/2022 às 13:59:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



001411

# Contrato social

**Bruno Borges Santos de Oliveira**, brasileiro, maior, comerciante, solteiro, nascido na cidade de Salvador – Ba em 12/10/1984, portador da carteira de identidade nº 08701231-65 – SSP-BA e CPF nº 016.009.345-79; residente e domiciliado na Av. Rui Barbosa, Edf. “F” – Centro – Simões Filho – BA – Cep: 43.700-000; **Gabriele Ferreira de Oliveira**, brasileira, maior, comerciante, solteira, nascida na cidade de Salvador – Ba em 02/06/1987, portadora da carteira de identidade nº 08.789.933-71 SSP-BA e CPF nº 025.297.405-00, residente e domiciliada na Rua Manso Cabral, 27 – Centro – Simões Filho – Ba – Cep: 43.700-000

**1ª cláusula:** A sociedade girará sob a denominação empresarial: **GB VIDEO LOCADORA LTDA**; e terá sede na Av. Rui Barbosa, S/nº - BOX 10 – Centro Comercial Walter Gomes – Centro - Simões Filho – BA – Cep: 43.700-000.

**2ª cláusula:** O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada integralizada em moeda corrente do país, neste ato pelos sócios da seguinte forma.

Nome dos sócios	Quotas	Valor em R\$	(%)
Bruno Borges Santos de Oliveira	15.000	15.000,00	50
Gabriele Ferreira de Oliveira	15.000	15.000,00	50
<b>Total</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>	<b>100</b>

**3ª cláusula** o objetivo da sociedade é:

- Locação de DVS e CDS e jogos eletrônicos - 71.40-4/03;
- Serviços de chaves – 52.79-5/01;
- Serralheria – 28.12-6/00;
- Confecções de carimbos – 36.95-1/00;
- Vidraçaria – 50.20-2/01;
- Colocação de películas em veículos e apartamentos – 52.44-2/99

**4ª cláusula:** A sociedade iniciará sua atividade em 06 de Janeiro de 2006 e seu prazo de duração é indeterminada (art. 997, II CC/2002).

**5ª cláusula:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada e cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art 1.057, CC/2002).





001412



**6ª cláusula:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1.052, CC/2002)

**7ª cláusula** A administração da sociedade caberá ambos os sócios com os poderes e atribuições de autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

**8ª Cláusula** O (s) Administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**9ª cláusula:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1.065, CC/2002).

**10ª cláusula:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios

**11ª Cláusula** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**12ª Cláusula:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

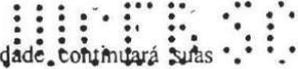
*Def. J. J. J.*

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bity Signer ou o verificador de sua preferência.





001413



**13ª Cláusula:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**14ª Cláusula:** Fica eleito o foro deste município para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor na forma da lei e na presença de duas testemunhas, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB.

Simões Filho (Ba), 06 de janeiro de 2006

*Bruno Borges Santos de Oliveira*

Bruno Borges Santos de Oliveira

*Gabriele Ferreira de Oliveira*

Gabriele Ferreira de Oliveira

Testemunhas:

*Francisco J Silva Santana*

Francisco J Silva Santana  
RG 306084309-SSP-BA

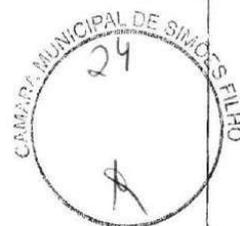
*João Gualberto de Santana Neto*

João Gualberto de Santana Neto  
Rg. 02.770.402-56-SSP-BA



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.

001416



### COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESTADO DA BAHIA

A Sociedade GB VIDEO LOCADORA LTDA, estabelecida na AV. RUI BARBOSA, SN, BOX 10 CENT COM WALTER GOMES, CENTRO S. FILHO-BA CEP: 43700-000, representada por todos os sócios, declara, para os fins do Art. 5º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) se enquadra na situação de microempresa
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

SIMÕES FILHO(BA), 06 DE JANEIRO DE 2006

*Bruno Borges Santos de Oliveira*  
BRUNO BORGES SANTOS DE OLIVEIRA

*Gabriela Ferreira de Oliveira*  
GABRIELE FERREIRA DE OLIVEIRA



 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/03/2006  
SOB Nº: 96673245  
Protocolo: 06/073546-5  
Empresa: 29 2 0289678 6  
GB VIDEO LOCADORA LTDA

*Lafayette Pondé Filho*  
LAFAYETTE PONDE FILHO  
SECRETARIO-GERAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bify Signer ou o verificador de sua preferência.

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
GB VIDEO LOCADORA LTDA- ME



**BRUNO BORGES SANTOS DE OLIVEIRA**, Brasileiro, natural da cidade de Salvador – Bahia, Estado Civil, Solteiro, nascida em 12/10/1984 Profissão empresário, nº do CPF nº 016.009.345-79, documento de Identidade, 08701231-65 SSP/BA, residente e domiciliado à Avenida Rui Barbosa, s/n, Edf. “F” – Centro – Simões Filho - Bahia – CEP. 43.700-000, e **GABRIELE FERREIRA DE OLIVEIRA**, Brasileira, natural da Cidade de Salvador - Bahia, estado civil, Solteira, nascida em 02/06/1987, profissão Empresária, nº do CPF 025.297.405-00, documento de Identidade, 08.789.933-71 SSP/BA, residente e domiciliada à Rua Manso Cabral, 27 – Centro – Simões Filho - Bahia – CEP. 43.700-000, únicos sócios da sociedade denominada **GB VIDEO LOCADORA LTDA- ME**, registrada na Junta Comercial, sob o NIRE nº 2920289678-6 em 22/03/2006 e inscrita no CNPJ sob nº 07.900.694/0001-62, com sede na Rua Avenida Rui Barbosa, s/n, box 10 centro comercial Walter Gomes– Centro – Simões Filho - Bahia – CEP. 43.700-000, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

Clausula 1º - A sociedade gira sob a denominação social GB VIDEO LOCADORA LTDA- ME, passa a através desta ser MBG CHAVEIRO E SERVIÇOS LTDA – ME.

Cláusula 2ª – A sociedade tem como título do estabelecimento fantasia GB VIDEO LOC. CHAVEIRO e passa através desta ser **MBG CHAVEIRO E SERVIÇOS**.

Cláusula 3ª - O capital social é R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), passa através desta a ser 100.000,00 (Cem mil Reais) dividido em 100.000 ( Cem mil ) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, sendo R\$: 70.000,00 (Setenta mil reais), totalmente subscrito e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	R\$ VALOR
BRUNO BORGES SANTOS DE OLIVEIRA	50	50.000	50.000,00
GABRIELE FERREIRA DE OLIVEIRA	50	50.000	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>

Cláusula 4ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 5ª – A sociedade tem como objeto social a exploração das atividades locação de dvd e cds e jogos eletrônicos, serviços de chaves, serralheria, confecções de carimbos, vidraçaria, colocação de películas em veículos e apartamentos, **passa através desta à ser** instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Chaveiros, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Fabricação de canetas, lápis e artigos para escritório, Fabricação de esquadrias de metal, Aluguel de fitas de vídeo, DVDs, Comércio varejista de vidros, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, atividades de serviços prestados principalmente às empresas, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Impressão de material, comércio varejista de materiais de construção, Impressão de material para uso publicitário.



**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
MBG CHAVEIRO E SERVIÇOS LTDA - ME**

**BRUNO BORGES SANTOS DE OLIVEIRA**, Brasileiro, natural da cidade de Salvador – Bahia, Estado Civil, Solteiro, nascida em 12/10/1984 Profissão empresário, n° do CPF n° 016.009.345-79, documento de Identidade, 08701231-65 SSP/BA, residente e domiciliado à Avenida Rui Barbosa, s/n, Edf. “F” – Centro – Simões Filho - Bahia – CEP. 43.700-000, e **GABRIELE FERREIRA DE OLIVEIRA**, Brasileira, natural da Cidade de Salvador - Bahia, estado civil, Solteira, nascida em 02/06/1987, profissão Empresária, n° do CPF 025.297.405-00, documento de Identidade, 08.789.933-71 SSP/BA, residente e domiciliada à Rua Manso Cabral, 27 – Centro – Simões Filho - Bahia – CEP. 43.700-000 e únicos sócios da sociedade **MBG CHAVEIRO E SERVIÇOS LTDA – ME**, registrada na Junta Comercial, sob o NIRE n° 2920289678-6 em 22/03/2006 e inscrita no CNPJ sob n° 07.900.694/0001-62, **com sede na Rua Avenida Rui Barbosa , s/n, box 10 centro comercial Walter Gomes– Centro – Simões Filho - Bahia – CEP. 43.700-000.** resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, consolidar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação social **MBG CHAVEIRO E SERVIÇOS LTDA – ME**

Cláusula 2ª - A sociedade tem como título do estabelecimento fantasia **MBG CHAVEIRO E SERVIÇOS**

Cláusula 3ª A sociedade tem sua sede Na Avenida Rui Barbosa , s/n, box 10 centro comercial Walter Gomes– Centro – Simões Filho - Bahia – CEP. 43.700-000

Cláusula 4ª - A sociedade pode a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 5ª - A sociedade tem como objeto social a exploração das atividades de atividades técnicas relacionadas Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Chaveiros, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Fabricação de canetas, lápis e artigos para escritório, Fabricação de esquadrias de metal, Aluguel de fitas de vídeo, DVDs, Comércio varejista de vidros, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, atividades de serviços prestados principalmente às empresas, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Impressão de material, comércio varejista de materiais de construção.

Cláusula 6ª - A sociedade pode mudar a qualquer tempo a forma jurídica ora adotada, representada por maioria simples do capital social, entendendo-se que cada quota possuída dá direito a um voto nas deliberações.

Cláusula 7ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades tiveram início em 22/03/2006.

Cláusula 8ª - O capital social é R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 ( Cem mil ) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	R\$ VALOR
BRUNO BORGES SANTOS DE OLIVEIRA	50	50.000	50.000,00
GABRIELE FERREIRA DE OLIVEIRA	50	50.000	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>



Cláusula 9ª - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 10ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 11ª - A sociedade é administrada por 1 (hum) sócio.

Cláusula 12ª - A sociedade tem como administrador o sócio: **BRUNO BORGES SANTOS DE OLIVEIRA**.

Cláusula 13ª - A administração da sociedade é investida de poderes para representação ativa e passiva da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade com a especificação dos poderes conferidos e duração do mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos sociais e a defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Cláusula 14ª - É expressamente vedado a administração, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 15ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 16ª - O sócio pode de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 17ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo, a critério dos sócios, ficarem em reserva na sociedade.

Cláusula 18ª - Os prejuízos que por ventura se verificam são mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e não o sendo são suportados pelos sócios, proporcional ao capital de cada um.

Cláusula 19ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberam sobre as contas e designam administrador (ES) quando for o caso.

Cláusula 20ª - Em caso de aumento de capital, os sócios o subscrevem em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuem, salvo se os sócios renunciarem ao direito de subscrição.

Cláusula 21ª - O sócio que deseja se retirar da sociedade dá a esta e aos demais sócios o conhecimento de sua decisão, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula 22ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continua suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres são apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento é adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

Parágrafo 23ª - As divergências sociais e os casos omissos no presente contrato são regulados pelas disposições legais vigentes, eleito o foro da cidade de **Simões Filho- BA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de Constituição Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.



Simões Filho, 12 de agosto 2014.

*Bruno Borges Santos de Oliveira*  
**BRUNO BORGES SANTOS DE OLIVEIRA**  
Sócio Administrador

*Gabrielle Ferreira de Oliveira*  
**GABRIELE FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Sócia

	<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/10/2014 SOB N°: 97415485 Protocolo: 14/106917-1, DE 02/09/2014
Empresa: 29 2 0289678 6 MBG CHAVEIRO E SERVIÇOS LTDA ME	<i>Hélio Portela Ramos</i> <b>HÉLIO PORTELA RAMOS</b> SECRETARIO-GERAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE MBG CHAVEIRO E  
SERVICOS LTDA ME**

CNPJ nº 07.900.694/0001-62



BRUNO BORGES SANTOS DE OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/10/1984, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 016.009.345-79, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0870123165, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA RUI BARBOSA, S/N, EDIFICIO "F", CENTRO, SIMOES FILHO, BA, CEP 43.700-000, BRASIL.

GABRIELE FERREIRA DE OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/06/1987, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF/MF nº 025.297.405-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0878993371, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA MANSO CABRAL, 27, CENTRO, SIMOES FILHO, BA, CEP 43.700-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MBG CHAVEIRO E SERVICOS LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202896786, com sede Av.rui Barbosa, S/N, Box 10 Centro Comercial Walter Gomes, Centro Simões Filho, BA, CEP 43.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.900.694/0001-62, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, CHAVEIROS, SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, FABRICACAO DE CANETAS, LAPIS E ARTIGOS PARA ESCRITORIO, FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL, ALUGUEL DE FITAS DE VIDEO, DVDS, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, IMPRESSAO DE MATERIAL, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO..

**CNAE FISCAL**

4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material  
1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário  
9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 2 DA SOCIEDADE MBG CHAVEIRO E  
SERVICOS LTDA ME**

CNPJ n° 07.900.694/0001-62

- 8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 7722-5/00 - aluguel de fitas de vídeo, dvds e similares
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
- 4744-0/05 - comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 4743-1/00 - comércio varejista de vidros
- 4520-0/07 - serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção
- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 3299-0/02 - fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
- 2512-8/00 - fabricação de esquadrias de metal
- 1813-0/99 - impressão de material para outros usos
- 9529-1/02 - chaveiros

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SIMOES FILHO.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E. por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SIMÕES FILHO, 21 de maio de 2015. -

*Bruno Borges Santos de Oliveira*  
BRUNO BORGES SANTOS DE OLIVEIRA  
CPF: 016.009.345-79

*Gabriele Ferreira de Oliveira*  
GABRIELE FERREIRA DE OLIVEIRA  
CPF: 025.297.405-00

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/07/2015 SOB N°: 97487278  
Protocolo: 15/837769-9, DE 15/06/2015

Empresa: 29 2 0289678 6  
MBG CHAVEIRO E SERVICOS LTDA ME

*Hélio Portela Ramos*  
HÉLIO PORTELA RAMOS  
SECRETARIO-GERAL

Req: 81500000438174

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bity Signer ou o verificador de sua preferência.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: BRUNO BORGES SANTOS DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 870123165 SSP BA

CPF: 016.009.345-79 DATA NASCIMENTO: 12/10/1984

FILIAÇÃO: JOSE TRINDADE DE OLIVEIRA FILHO  
MARIZA BORGES SANTOS DE OLIVEIRA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO: 03065039576 VALIDADE: 14/08/2024 1ª HABILITACAO: 16/10/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SIMOES FILHO, BA DATA EMISSAO: 20/08/2019

Rodrigo Firmino de Sousa Lima  
Assessoria do Câmara

41652894559  
BA510287766

BAHIA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1840815287

PROIBIDO PLASTIFICAR 1840815287



CÂMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO

CONFERE COM O ORIGINAL

03 / 08 / 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Agente de Contratação

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MBG CHAVEIRO E SERVICOS LTDA ME**  
CNPJ: **07.900.694/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:46:52 do dia 29/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2023.

Código de controle da certidão: **2FB3.20B0.BC0C.144C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Agente de Contratação

CAMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO  
CONFERE COM O ORIGINAL

03 / 08 / 22

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Agente de Contratação

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**



Nome: MBG CHAVEIRO E SERVICOS LTDA ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.900.694/0001-62  
Certidão n°: 23821581/2022  
Expedição: 27/07/2022, às 13:48:56  
Validade: 23/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MBG CHAVEIRO E SERVICOS LTDA ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.900.694/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO

CONFERE COM O ORIGINAL

03/08/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Agente de Contratação

Para dúvidas e sugestões: [cnct@tst.jus.br](mailto:cnct@tst.jus.br)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.

Consulta Regularidade do Empregador

Página 1 de 1

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.900.694/0001-62  
**Razão Social:** BG VIDEO LOCADORA LTDA ME  
**Endereço:** AV RUI BARBOSA SN / CENTRO / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/07/2022 a 09/08/2022

**Certificação Número:** 2022071101112456057987

Informação obtida em 27/07/2022 13:56:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

Emissão: 27/07/2022 13:36

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão N°: 20223464652

RAZÃO SOCIAL	
MBG CHAVEIRO E SERVICOS LTDA ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
068.571.098	07.900.694/0001-62

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/07/2022, conforme Portaria n° 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**



CAMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO  
CONFERE COM O ORIGINAL

03 / 08 / 22

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Agente de Contratação

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**Contribuinte:** MBG CHAVEIRO E SERVICOS LTDA ME

**Endereço:** Avenida RUI BARBOSA NºS/N - BOX 10 CENTRO COMERCIAL WALTER G - CENTRO - Simões Filho-BA  
CEP: 43700-000

**CPF/CNPJ:** 07.900.694/0001-62

Data de emissão: 27/07/2022      Validade: 25/10/2022

Ressalvando o direito do Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, **é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

Esta Certidão se refere a inscrição municipal informada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no artigo 314 da Lei 1.102/2018, que institui o Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 205, do Código Tributário Nacional.

Chave de Validação WEB: **8ddd90e3**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CAMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
03 / 08 / 22

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Agente de Contratação

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>  
Para <diego-santos-11@hotmail.com>  
Data 21/07/2022 16:37  
Prioridade Alta

TERMO DE REFERENCIA - TR.pdf (~406 KB) 2 - CARTA DE COTAÇÃO.docx (~262 KB)

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos utilizados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA  
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTA  
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Telefone: (71) 2108-7236



DIEGO CHAVEIRO



**OBJETO:** Prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos utilizados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PREVISTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE TETRA.	10 und	31,00	310,00
2	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE YALE.	16 und	10,00	160,00
3	DESINSTALAÇÃO E FORNECIMENTO COM A INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE FECHADURA TETRA NOVA PARA PORTA.	2 und	370,00	740,00
4	DESINSTALAÇÃO E FORNECIMENTO COM A INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE FECHADURA YALE NOVA PARA PORTA.	2 und	350,00	700,00
5	FORNECIMENTO DE CADEADO NOVO MODELO CR45.	3 und	70,00	210,00
6	FORNECIMENTO DE CADEADO NOVO COM PORTA CADEADO MODELO CR20.	3 und	90,00	270,00
7	SERVIÇO DE ABERTURA DE PORTA COM FECHADURA TIPO TETRA.	3 und	125,00	375,00
8	SERVIÇO DE ABERTURA DE PORTA COM FECHADURA TIPO YALE.	3 und	90,00	270,00
9	SERVIÇO DE RETIRADA DE CHAVE DE FECHADURA (PORTA).	5 und	35,00	175,00
10	CARIMBO DE ASSINATURA TIPO CAIXA, AUTOTINTADO COR PRETA MODELO 14 X 38mm COM TRÊS LINHAS.	4 und	60,00	240,00
11	CARIMBO DE ASSINATURA TIPO CAIXA, AUTOTINTADO COR PRETA MODELO 18 X 47mm COM TRÊS LINHAS.	3 und	70,00	210,00
12	CARIMBO DE ASSINATURA TIPO CAIXA, AUTOTINTADO COR PRETA MODELO 23 X 59mm COM TRÊS LINHAS.	2 und	90,00	180,00
13	CARIMBO DE ASSINATURA TIPO CAIXA, AUTOTINTADO COR PRETA MODELO 37 X 76mm COM CINCO LINHAS.	1 und	160,00	160,00
14	CARIMBO DE ASSINATURA TIPO CAIXA, AUTOTINTADO COR PRETA MODELO 40 X 60mm COM CINCO LINHAS.	1 und	145,00	145,00
15	CARIMBO DE ASSINATURA TIPO CAIXA, AUTOTINTADO COR PRETA MODELO 40 X 40mm.	1 und	135,00	135,00

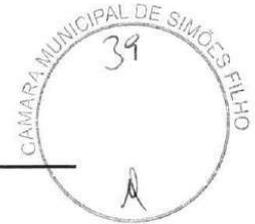
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.

<b>TOTAL</b>			4.280,00

VALOR TOTAL 4.280,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)  
PROPOSTA VALIDA POR 60DIAS



SIMÕES FILHO 25/07/2022

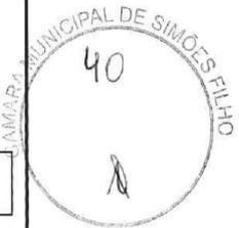


CNPJ: 40.285.572/0001-89  
RUA DOM JOAO VI Nº2 LOJA 03 CIA II  
E-MAIL [DIEGO-SANTOS-11@HOTMAIL.COM](mailto:DIEGO-SANTOS-11@HOTMAIL.COM)  
(71) 99278.4813

**40.285.572/0001-89**  
DIEGO TOLENTINO DOS SANTOS  
R DOM JOAO VI Nº 2, CIA 2 QUADRA 1  
LOJA 03 - CEP: 43.700-000  
SIMÕES FILHO - BA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.285.572/0001-89 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 06/01/2021
NOME EMPRESARIAL DIEGO TOLENTINO DOS SANTOS 04306858588		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIEGO CHAVEIRO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.29-1-02 - Chaveiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DOM JOAO VI	NÚMERO 2	COMPLEMENTO LOJA 03
CEP 43.700-000	BAIRRO/DISTRITO CIA 2 QUADRA 1	MUNICÍPIO SIMOES FILHO
UF BA		TELEFONE (71) 3396-3971
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIEGO-SANTOS-11@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/07/2022 às 13:19:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

BAHIA

NOPE  
DIEGO TOLENTINO DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
1191099300 887 BA

CPF DATA NASCIMENTO  
043.068.585-88 16/05/1989

FILIAÇÃO  
INDIVALDO MAXIMO DOS SANTOS  
AJURIMAR TOLENTINO OLIVEIRA DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HABILITACÃO  
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACÃO  
04503814487 03/12/2023 17/11/2008

ORGANIZACÃO

LOCAL DATA EMISSÃO  
SIMÕES FILHO, BA 12/12/2018

1667696140

PROIBIDO PLASTIFICAR

1667696140

BAHIA

DE ACORDO COM O REGULAMENTO Nº 100/2018

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
43

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.

CAMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
01 / 08 / 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Agente de Contratação



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIEGO TOLENTINO DOS SANTOS 04306858588  
CNPJ: 40.285.572/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:43:53 do dia 10/03/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 06/09/2022.

Código de controle da certidão: 43F1.BD17.72FA.4115  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO

CONFERE COM O ORIGINAL

01 / 08 / 22

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Agente de Contratação

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bity Signer ou o verificador de sua preferência.

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DIEGO TOLENTINO DOS SANTOS 04306858588 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 40.285.572/0001-89  
Certidão n°: 23818146/2022  
Expedição: 27/07/2022, às 13:25:35  
Validade: 23/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIEGO TOLENTINO DOS SANTOS 04306858588 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.285.572/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Agente de Contratação [cndt@tst.jus.br](http://cndt@tst.jus.br)

CÂMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO

CONFERE COM O ORIGINAL

01/08/22

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Agente de Contratação

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.

Consulta Regularidade do Empregador

Página 1 de 1

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 40.285.572/0001-89  
**Razão Social:** DIEGO TOLENTINO DOS SANTOS 04306858588  
**Endereço:** R DOM JOAO VI / CIA 2 QUADRA 1 / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/07/2022 a 21/08/2022

**Certificação Número:** 2022072301161301198607

Informação obtida em 27/07/2022 13:24:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bity Signer ou o verificador de sua preferência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
01/08/22  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Agente de Contratação



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 27/07/2022 13:21

### Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20223464537

RAZÃO SOCIAL <b>DIEGO TOLENTINO DOS SANTOS 04306858588</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>174.933.872</b>	CNPJ <b>40.285.572/0001-89</b>



Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

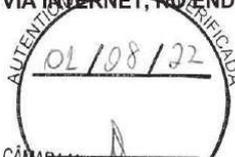
Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/07/2022, conforme Portaria n° 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

CAMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO  
CONFERE COM O ORIGINAL

02/08/22

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>



CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Agente de Contratação

Válida com a apresentação ao Agente de Contratação de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte: DIEGO TOLENTINO DOS SANTOS 04306858588

Endereço: Rua DOM JOAO VI Nº2 - - CIA II - Simões Filho-BA CEP: 43700-000

CPF/CNPJ: 40.285.572/0001-89

Data de emissão: 27/07/2022 Validade: 25/10/2022

Ressalvando o direito do Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, **é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

Esta Certidão se refere a inscrição municipal informada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no artigo 314 da Lei 1.102/2018, que institui o Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 205, do Código Tributário Nacional.

Chave de Validação WEB: **0cbcf108**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CAMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO  
CONFERE COM O ORIGINAL

01 / 08 / 22

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**



De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>  
Para <cjoliveira0131@hotmail.com>  
Data 21/07/2022 16:40  
Prioridade Alta



TERMO DE REFERENCIA - TR.pdf (~406 KB) 2 - CARTA DE COTAÇÃO.docx (~262 KB)

rezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos utilizados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA  
CNPJ N° 13.612.270/0001-03  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO  
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N – CENTRO – CEP 43.700-000 – SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Telefone: (71) 2108-7236



**OBJETO: Prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos utilizados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.**

	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PREVISTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE TETRA.	10 und	32,00	320,00
2	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE YALE.	16 und	9,50	152,00
3	DESINSTALAÇÃO E FORNECIMENTO COM A INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE FECHADURA TETRA NOVA PARA PORTA.	2 und	369,00	738,00
4	DESINSTALAÇÃO E FORNECIMENTO COM A INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE FECHADURA YALE NOVA PARA PORTA.	2 und	345,00	690,00
5	FORNECIMENTO DE CADEADO NOVO MODELO CR45.	3 und	68,00	204,00
6	FORNECIMENTO DE CADEADO NOVO COM PORTA CADEADO MODELO CR20.	3 und	87,00	261,00
7	SERVIÇO DE ABERTURA DE PORTA COM FECHADURA TIPO TETRA.	3 und	122,00	366,00
8	SERVIÇO DE ABERTURA DE PORTA COM FECHADURA TIPO YALE.	3 und	88,00	264,00
9	SERVIÇO DE RETIRADA DE CHAVE DE FECHADURA (PORTA).	5 und	30,00	150,00
10	CARIMBO DE ASSINATURA TIPO CAIXA, AUTOTINTADO COR PRETA MODELO 14 X 38mm COM TRÊS LINHAS.	4 und	55,00	220,00
11	CARIMBO DE ASSINATURA TIPO CAIXA, AUTOTINTADO COR PRETA MODELO 18 X 47mm COM TRÊS LINHAS.	3 und	65,00	195,00
12	CARIMBO DE ASSINATURA TIPO CAIXA, AUTOTINTADO COR PRETA MODELO 23 X 59mm COM TRÊS LINHAS.	2 und	85,00	170,00
13	CARIMBO DE ASSINATURA TIPO CAIXA, AUTOTINTADO COR PRETA MODELO 37 X 76mm COM CINCO LINHAS.	1 und	155,00	155,00
14	CARIMBO DE ASSINATURA TIPO CAIXA, AUTOTINTADO COR PRETA MODELO 10 X 60mm COM CINCO LINHAS	1 und	140,00	140,00
15	CARIMBO DE ASSINATURA TIPO CAIXA, AUTOTINTADO COR PRETA MODELO 40 X 40mm	1 und	130,00	130,00
<b>TOTAL</b>				<b>4.155,00</b>

JC CHAVES  
AV. ALTAMIRANDO DE ARAUJO RAMOS Nº259  
CENTRO SIMOES FILHO - BA  
E-MAIL CJOLIVEIRA0131@GMAIL.COM

PROPOSTA VALIDA POR 60DIAS  
VALOR TOTAL 4.155,00 (QUATRO MIL CENTO E CINQUETA E CINCO REAIS)  
SIMOES FILHO 25/07/2022

*Carlos Tolentino Oliveira Junior*

**46.132.765/0001-86**

**CARLOS TOLENTINO OLIVEIRA JUNIOR**

AV ALTAMIRANDO DE ARAUJO RAMOS Nº 259  
CENTRO - CEP: 43.700-000

**SIMÕES FILHO - BA**

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>46.132.765/0001-86</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/04/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CARLOS TOLENTINO OLIVEIRA JUNIOR 08677606564</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>JC CHAVE</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>95.29-1-02 - Chaveiros</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>AV ALTAMIRANDO DE ARAUJO RAMOS</b>	NÚMERO <b>259</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>43.700-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SIMÕES FILHO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CJOLIVEIRA0131@GMAIL.COM</b>		UF <b>BA</b>
TELEFONE <b>(71) 8783-4060</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/04/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
 Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/07/2022 às 13:31:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CNH Digital**

Departamento Nacional de Trânsito

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DO INTERIO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		B A
NOME CARLOS TOLENTINO OLIVEIRA JUNIOR		
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 1636339751 SSP BA		
CPF / DATA NASCIMENTO 086.776.065-64 / 31/01/2001		
FILIAÇÃO CARLOS TOLENTINO OLIVEIRA ANTONIETA SOARES NASCIMENTO OLIVEIRA		
PERMISSÃO / ACC / CAT. HAB. / / AB		
N° REGISTRO / VALIDADE / 1ª HABILITAÇÃO 07523299641 / 04/08/2024 / 05/01/2021		
OBSERVAÇÕES E.A.R.		
ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL: SIMÕES FILHO, BA / DATA EMISSÃO: 26/01/2022		
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO / 56110119892 / BA511432490		
BAHIA		
DENATRAN		CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



CAMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO

CONFERE COM O ORIGINAL

01 / 08 / 22

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
 Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
 Agente de Contratação



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CARLOS TOLENTINO OLIVEIRA JUNIOR 08677606564**  
CNPJ: **46.132.765/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:09:46 do dia 04/05/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 31/10/2022.

Código de controle da certidão: **217D.6527.9BF5.9A46**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CAMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO**  
**CONFERE COM O ORIGINAL**

01 / 08 / 22

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Agente de Contratação

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bity Signer ou o verificador de sua preferência.

Consulta Regularidade do Empregador

Página 1 de 1

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 46.132.765/0001-86  
**Razão Social:** CARLOS TOLENTINO OLIVEIRA JR 08677606564  
**Endereço:** AV ALTAMIRANDO DE ARAUJO RAMOS / CENTRO / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/07/2022 a 15/08/2022

**Certificação Número:** 2022071701575960451702

Informação obtida em 27/07/2022 13:30:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bity Signer ou o verificador de sua preferência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Agente de Contratação

CAMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO  
CONFERE COM O ORIGINAL

01/08/22

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Agente de Contratação

Página 1 de 1



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CARLOS TOLENTINO OLIVEIRA JUNIOR 08677606564 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 46.132.765/0001-86  
Certidão n°: 14022484/2022  
Expedição: 04/05/2022, às 09:11:32  
Validade: 31/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS TOLENTINO OLIVEIRA JUNIOR 08677606564 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.132.765/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Agente de Contratação e sugestões: [cncl@tst.jus.br](mailto:cncl@tst.jus.br)

CAMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
02 / 08 / 22  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Agente de Contratação

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 27/07/2022 13:32

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20223464623

RAZÃO SOCIAL	
CARLOS TOLENTINO OLIVEIRA JUNIOR 08677606564	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
193.406.939	46.132.765/0001-86



Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

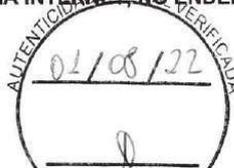
Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/07/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

CAMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO  
CONFERE COM O ORIGINAL

01/08/22

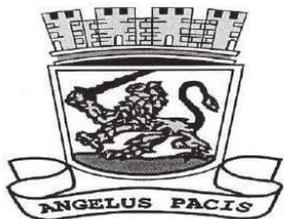
A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>



CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Agente de Contratação

Válida com a apresentação conjunta da cópia original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte: CARLOS TOLENTINO OLIVEIRA JUNIOR-08677606564

Endereço: Avenida ALTAMIRANDO DE ARAÚJO RAMOS Nº259 -- Centro - Simões Filho-BA CEP: 43700-000

CPF/CNPJ: 46.132.765/0001-86

Data de emissão: 27/07/2022      Validade: 25/10/2022

Ressalvando o direito do Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, **é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

Esta Certidão se refere a inscrição municipal informada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no artigo 314 da Lei 1.102/2018, que institui o Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 205, do Código Tributário Nacional.

Chave de Validação WEB: 69dd0074

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
ASSINATURA  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Agente de Contratação

CAMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO

CONFERE COM O ORIGINAL

01 / 08 / 22

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>  
Para <carimbosechaves@ig.com.br>  
Data 25/07/2022 15:32  
Prioridade Alta

TERMO DE REFERENCIA - TR.pdf (~406 KB) 2 - CARTA DE COTAÇÃO.docx (~262 KB)

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos utilizados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA  
CNPJ N° 13.612.270/0001-03  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTA  
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N – CENTRO – CEP 43.700-000 – SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Telefone: (71) 2108-7236



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>  
Para <rogeriobvieirarv@gmail.com>  
Data 25/07/2022 15:39  
Prioridade Alta

TERMO DE REFERENCIA - TR.pdf (~406 KB) 2 - CARTA DE COTAÇÃO.docx (~262 KB)

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos utilizados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA  
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTA  
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N – CENTRO – CEP 43.700-000 – SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Telefone: (71) 2108-7236



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>  
Para <goldsempre@gmail.com>  
Data 25/07/2022 15:43  
Prioridade Alta

TERMO DE REFERENCIA - TR.pdf (~406 KB) 2 - CARTA DE COTAÇÃO.docx (~262 KB)



Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos utilizados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA  
CNPJ N° 13.612.270/0001-03  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTA  
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Telefone: (71) 2108-7236

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>  
Para <chaveiro-2irmaos@hotmail.com>  
Data 25/07/2022 15:50  
Prioridade Alta

TERMO DE REFERENCIA - TR.pdf (~406 KB) 2 - CARTA DE COTAÇÃO.docx (~262 KB)



Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos utilizados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA  
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO  
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Telefone: (71) 2108-7236

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

 De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>  
Para <4dcomunicacao.loja@gmail.com>  
Data 25/07/2022 15:52  
Prioridade Alta

 TERMO DE REFERENCIA - TR.pdf (~406 KB)  2 - CARTA DE COTAÇÃO.docx (~262 KB)

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos utilizados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

CNPJ Nº 13.612.270/0001-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO

ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Telefone: (71) 2108-7236



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>  
Para <chavesconde@hotmail.com>  
Data 25/07/2022 15:54  
Prioridade Alta

TERMO DE REFERENCIA - TR.pdf (~406 KB) 2 - CARTA DE COTAÇÃO.docx (~262 KB)



Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos utilizados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

CNPJ Nº 13.612.270/0001-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO

ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Telefone: (71) 2108-7236



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Simões Filho, 02 de agosto de 2022.

**Processo Administrativo:** nº 126/2022.

**Origem:** Comissão Permanente de Licitação (COPEL)

**Destino:** Diretoria Administrativa

**Assunto:** Prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos utilizados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

#### JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE MERCADO E POTENCIAIS PRESTADORES

Considerando que a Lei Municipal de nº 1189/2021 "Disciplina, no município de Simões Filho, os valores e regras de que trata o art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021".

Considerando que a Portaria de nº 188/2021, que "Dispõe sobre a nomeação e atribuições da Comissão e Agente de Contratação conforme da Lei 14.133/21.

Considerando os princípios e procedimentos que norteiam a Administração Pública e o disposto no art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, que requer a apresentação de justificativa da escolha dos fornecedores.

Considerando que devem ser empresas do ramo e que apresentem documentos regulares para habilitação, registra-se que ainda na fase interna, foi realizada pesquisa de mercado a fim de identificar potenciais empresas que prestam serviços de chaveiro e confecções de carimbos, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos utilizados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho com as especificações mencionadas no Termo de Referência – TR.

Após a requisição do Diretor Administrativo com as devidas especificações para prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, foram solicitados para as empresas do ramo através, dos e-mails: [bgchaveiroservicos@hotmail.com](mailto:bgchaveiroservicos@hotmail.com); [diego\\_santos\\_11@hotmail.com](mailto:diego_santos_11@hotmail.com); [coliveira0131@hotmail.com](mailto:coliveira0131@hotmail.com); [carimbosechaves@ig.co](mailto:carimbosechaves@ig.co)



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



[m.br;rogeriobvieirarvv@gmail.com;goldsempre@gmail.com;chaveiro2irmaos@hotmail.com;4dcomunicacao.loja@gmail.com;chavesconde@hotmail.com](mailto:m.br;rogeriobvieirarvv@gmail.com;goldsempre@gmail.com;chaveiro2irmaos@hotmail.com;4dcomunicacao.loja@gmail.com;chavesconde@hotmail.com) os orçamentos e os documentos dos materiais pretendido, com vistas a identificar quais os valores praticados no mercado para o objeto.

Atenderam a solicitação com o encaminhamento dos orçamentos e documentos requeridos, as seguintes empresas: MBG CHAVEIRO E SERVIÇOS LTDA ME, DIEGO TOLENTINO DOS SANTOS E CARLOS TOLENTINO OLIVEIRA JUNIOR. Fora elaborado o mapa comparativo de preços que acompanha esta justificativa. Informa-se que ao analisar-se a documentação das empresas supracitadas, constatou-se que todas estavam regulares.

Salienta-se que no tocante ao método matemático aplicado para definição do valor estimado de R\$ 4.145,00 (quatro mil, cento e quarenta e cinco reais), foi tomada como base a média dos preços obtidos pelos orçamentos recebidos das empresas com documentação regular. Tal metodologia tem o objetivo de dispor de uma estimativa de preço que esteja compatível ao praticado no mercado, permitindo assim a tomada de decisão pela Administração Pública, da continuidade ou não desta contratação.

*Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo*  
**Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo**

Agente de Contratação  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Agente de Contratação  
Portaria nº 188/2021



**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022**

ITE M	ESPECIFICAÇÕES	MBG CHAVEIRO E SERVIÇOS						EMPRESAS						DIEGO CHAVEIRO		
		MBG CHAVEIRO E SERVIÇOS			JC CHAVES			JC CHAVES			DIEGO CHAVEIRO					
		QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL			
1	CONFEÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE - TETRA.	10	30,00	300,00	10	32,00	320,00	10	31,00	310,00						
2	CONFEÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE - YALE.	16	9,00	144,00	16	9,50	152,00	16	10,00	160,00						
3	DESINSTALAÇÃO E FORNECIMENTO COM A INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE FECHADURA TETRA NOVA PARA PORTA	2	370,00	740,00	2	369,00	738,00	2	370,00	740,00						
4	DESINSTALAÇÃO E FORNECIMENTO COM A INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE FECHADURA YALE NOVA PARA PORTA	2	340,00	680,00	2	345,00	690,00	2	350,00	700,00						
5	FORNECIMENTO DE CADEADO NOVO MODELO CR45.	3	65,00	195,00	3	68,00	204,00	3	70,00	210,00						
6	FORNECIMENTO DE CADEADO COM PORTA CADEADO MODELO CR20.	3	85,00	255,00	3	87,00	261,00	3	90,00	270,00						
7	SERVIÇO DE ABERTURA DE PORTA COM FECHADURA TIPO TETRA.	3	120,00	360,00	3	122,00	366,00	3	125,00	375,00						
8	SERVIÇO DE ABERTURA DE PORTA COM FECHADURA TIPO YALE.	3	85,00	255,00	3	88,00	264,00	3	90,00	270,00						
9	SERVIÇO DE RETIRADA DE CHAVE DE FECHADURA (PORTA).	5	25,00	125,00	5	30,00	150,00	5	35,00	175,00						
10	CARIMBO DE ASSINATURA TIPO CAIXA, AUTOTINTADO COR PRETA MODELO 14 X 38mm COM TRÊS LINHAS	4	50,00	200,00	4	55,00	220,00	4	60,00	240,00						
11	CARIMBO DE ASSINATURA TIPO CAIXA, AUTOTINTADO COR PRETA MODELO 18 X 47mm COM TRÊS LINHAS	3	62,00	186,00	3	65,00	195,00	3	70,00	210,00						
12	CARIMBO DE ASSINATURA TIPO CAIXA, AUTOTINTADO COR PRETA MODELO 23 X 59 mm COM TRÊS LINHAS	2	80,00	160,00	2	85,00	170,00	2	90,00	180,00						
13	CARIMBO DE ASSINATURA TIPO CAIXA, AUTOTINTADO COR PRETA MODELO 37 X 76 mm COM CINCO LINHAS	1	150,00	150,00	1	155,00	155,00	1	160,00	160,00						
14	CARIMBO DE ASSINATURA TIPO CAIXA, AUTOTINTADO COR PRETA MODELO 40 X 60 mm COM CINCO LINHAS	1	130,00	130,00	1	140,00	140,00	1	145,00	145,00						
15	CARIMBO DE ASSINATURA TIPO CAIXA, AUTOTINTADO COR PRETA MODELO 40 X 40 mm	1	120,00	120,00	1	130,00	130,00	1	135,00	135,00						
<b>TOTAL</b>		4.000,00			4.155,00			4.280,00			4.145,00					
<b>MÉDIA</b>																

Foram solicitados orçamentos para empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação, obtendo-se como resposta das empresas descritas no mapa comparativo acima, os orçamentos conforme documentos anexados ao processo administrativo. Após o recebimento, a Administração aferiu uma média global de R\$ 4.145,00 (quatro mil, cento e quarenta e cinco reais).

*Yuri Véloso Rosa e Almeida*  
**Yuri Véloso Rosa e Almeida**  
 CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
 Portaria nº 188/2021 Yuri Véloso Rosa e Almeida do Carmo  
 Agente de Contratação



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bity Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 03 de agosto de 2022.

**Processo Administrativo:** nº 126/2022.

**Origem:** Diretoria Administrativa

**Destino:** Setor de Contabilidade

**Assunto:** Prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos utilizados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

Prezados Senhores:

Conforme descrição nos documentos acostados no processo, onde se realizou pesquisa de preços, venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos a despesa acima mencionada, que após a realização da pesquisa de preços, em anexo, ficou registrado o valor global estimado de R\$ 4.145,00 (quatro mil, cento e quarenta e cinco reais). Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,

**André Luiz Bispo dos Santos**

Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA FINANCEIRA  
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



Simões Filho, 03 de agosto de 2022.

**Processo Administrativo:** nº 126/2022.

**Origem:** Setor de Contabilidade

**Destino:** Diretoria Administrativa

**Assunto:** Prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos utilizados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

Senhor Diretor:

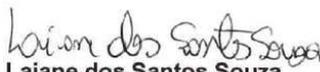
Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria a respeito da existência de dotação orçamentária para os serviços acima descrita, informo que:

- a) Existe previsão orçamentária para a contratação e fica reservado o valor de R\$ 4.145,00 (quatro mil, cento e quarenta e cinco reais)
- b) A dotação orçamentária que correrá a despesa é:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara  
Elemento de Despesa: 33.90.30.99 – Material de Consumo/Outros

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara  
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Outros

Atenciosamente,

  
**Laiane dos Santos Souza**  
AUX. ADMINISTRATIVO  
Matricula nº 208207

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 04 de agosto de 2022.

**Processo Administrativo:** nº 126/2022.

**Origem:** Diretoria Administrativa

**Destino:** Gabinete da Presidência

**Assunto:** Prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos utilizados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

Exmo. Senhor Presidente:

Justifica-se a formalização do presente Processo Administrativo devido à necessidade em atender possíveis solicitações provenientes dos setores desta Casa Legislativa, relacionadas aos serviços de chaveiro e confecção de carimbos. Esta contratação é importante devido a demanda dos referidos serviços, visto que se necessita de cópias de chaves para acesso aos gabinetes e setores e de possuir chaves sobressalentes para eventuais casos emergenciais ou que envolvam perda, além da existência da demanda de confecção de novos carimbos para assinatura de documentos, com intuito de garantir o respaldo, a veracidade, controle e organização de processos e dos documentos produzidos.

Informamos a Vossa Excelência que foi feita a análise detalhada das cotações, verificando-se que o valor apresentado ficou abaixo do limite estabelecido no art. 75, da Lei Federal 14.133/2021, totalizando uma média de R\$ 4.145,00 (quatro mil, cento e quarenta e cinco reais), conforme pesquisa de preços acostada, se enquadrando tal despesa, em um dos casos de dispensa de licitação, o qual se encontra legalmente amparado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que diz:



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**Inciso II** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

O valor estabelecido no inciso acima foi atualizado através do Decreto nº 10.922 de 30 de dezembro de 2021 (Dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – de Licitações e Contratos Administrativos), passando para R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)

Na oportunidade, encaminho este pedido de autorização de dispensa de licitação, com base no artigo e inciso acima elencados, ao Senhor Presidente desta Casa Legislativa, para que faça análise e decida pelo deferimento ou não o mais breve possível ao quanto solicitado.

Atenciosamente,

André Luiz Bispo dos Santos  
**Diretor Administrativo**



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Simões Filho, 05 de agosto de 2022.

**Processo Administrativo:** nº 126/2022

**Origem:** Gabinete da Presidência

**Destino:** Comissão Permanente de Licitação (COPEL)

**Assunto:** Prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos utilizados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

### AUTORIZAÇÃO

Prezados Senhores:

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, estabelecidas no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, concernentes ao Processo Administrativo nº 126/2022, autorizo o procedimento licitatório e encaminho o presente a Vossa Senhoria, para as providências decorrentes.

**Erivaldo Costa dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2022

A Câmara Municipal de Simões Filho, com fundamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que realizará a contratação para prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos utilizados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, através da Dispensa de Licitação nº 013/2022, Processo Administrativo nº 126/2022.

Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência pelo e-mail: [licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br](mailto:licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br) ou presencialmente na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede desta Casa Legislativa.

A data e horário para o envio da Proposta de Preços é de **09/08/2022 a 11/08/2022**, das 08h:00min até às 17h:00min, pelo e-mail acima identificado ou poderá ser entregue em envelope lacrado e identificado no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Simões Filho, situado na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba. O valor global estimado para contratação é de R\$ 4.145,00 (quatro mil, cento e quarenta e cinco reais). Outras informações poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado.

Simões Filho, 08 de agosto de 2022.

PUBLICADO NO MURAL DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
SIMÕES FILHO, EM 08/08/22

**André Luiz Bispo dos Santos**  
Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## RELATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022  
BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO: Prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos utilizados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

Nos dias 21 e 25 de julho de 2022, a Comissão Permanente de Licitação, enviou e-mails para as seguintes empresas do ramo, solicitando orçamento e a documentação requisitada: [bgchaveiroeservicos@hotmail.com](mailto:bgchaveiroeservicos@hotmail.com); [diego\\_santos\\_11@hotmail.com](mailto:diego_santos_11@hotmail.com); [coliveira0131@hotmail.com](mailto:coliveira0131@hotmail.com); [carimbosechaves@ig.com.br](mailto:carimbosechaves@ig.com.br); [rogeriobvieirarvv@gmail.com](mailto:rogeriobvieirarvv@gmail.com); [goldsempre@gmail.com](mailto:goldsempre@gmail.com); [chaveiro2irmaos@hotmail.com](mailto:chaveiro2irmaos@hotmail.com); [4dcomunicacao.loja@gmail.com](mailto:4dcomunicacao.loja@gmail.com); [chavesconde@hotmail.com](mailto:chavesconde@hotmail.com).

Atenderam integralmente as nossas solicitações, as empresas relacionadas abaixo, que apresentaram os documentos e suas Propostas de Preços, com os seguintes valores globais:

MBG CHAVEIRO E SERVIÇOS LTDA ME – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);  
DIEGO TOLENTINO DOS SANTOS – R\$ 4.280,00 (quatro mil, duzentos e oitenta reais);  
CARLOS TOLENTINO OLIVEIRA JUNIOR – R\$ 4.155,00 (quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais).

No dia 08/08/2022, foi publicado no mural da Câmara, o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2022, disponibilizando o Termo de Referência para eventuais interessados, os quais poderiam manifestar suas intenções, entre os dias **09/08/2022 a 11/08/2022**.

No decorrer do prazo de 03 (três) dias úteis, nenhuma outra empresa demonstrou interesse para este processo. Posteriormente a Comissão analisou toda a documentação apresentada e considerou habilitada a empresa MBG CHAVEIRO E



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



SERVIÇOS LTDA ME, ao tempo em que aceitou sua proposta de preços no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), por ser a mais vantajosa.

Sendo assim, a Comissão encaminha este Processo Administrativo nº 126/2022, juntamente com a Minuta do Contrato a Procuradoria Jurídica da Câmara, para emissão de Parecer Jurídico, quanto a legalidade desta contratação, conforme prevê o artigo 53, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Simões Filho, 12 de agosto de 2022.

*Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo -*  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Agente de Contratação  
Portaria nº 188/2022  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Agente de Contratação

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRFy Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n°...../2022

A **CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **MBG CHAVEIRO E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ nº 07.900.694/0001-62, situada a Avenida Rui Barbosa, S/N, Box 10, Centro Comercial Walter Gomes, Centro – Simões Filho – Bahia, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo titular **Sr. BRUNO BORGES SANTOS DE OLIVEIRA**, portador do documento de Identidade nº 870123165 e CPF nº 016.009.345-79, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, com o fornecimento de toda mão obra e insumos utilizados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, autorizada pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 126/2022, Nota de Empenho nº ...../2022, referente a Dispensa de Licitação nº 013/2022, que regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos utilizados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referência (TR) que juntamente com a Proposta de Preços da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta do recurso da (s) Dotação (ões) Orçamentária(s) a seguir especificada(s):

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara  
Elemento de Despesa: 33.90.30.99 – Material de Consumo/Outros.

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara  
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Outros.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORNECIMENTO

**3.1.** O serviço e/ou fornecimento contratado será realizado por execução indireta, parcelada e no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, Autorização de fornecimento, ou similar, a ser emitida pelo setor competente e encaminha por e-mail ou telefone, sendo solicitado parceladamente conforme a necessidade da Administração e **sem pedido mínimo de valor ou quantidade.**

3.1.1 **No caso de cópias chaves**, estas deverão ser retiradas, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, no prédio da Câmara após a emissão da Autorização de Fornecimento ou similar pela Administração, e serão entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis na quantidade solicitada sem custo adicional para a CONTRATANTE, sendo que as cópias de chave serão solicitadas parceladamente conforme a necessidade da Administração e sem pedido mínimo de valor ou quantidade.

a) Durante os serviços, as chaves ficam sob responsabilidade do fornecedor.

b) Caso sejam entregues em desconformidade, as cópias serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 12 (doze) horas úteis, sob pena de cancelamento da compra.

**3.2.** A CONTRATADA deverá designar, de sua estrutura administrativa, um preposto/representante local ou na Região Metropolitana de Salvador, permanentemente responsável pela perfeita execução contratual, inclusive para atendimento de emergência, visando à perfeita execução do fornecimento e/ou serviço e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como atender às solicitações por telefone, e-mail e presencialmente, caso necessário.

**3.3** O valor global deste Contrato é de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

**3.4** A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos próprios necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.5 Os serviços deverão ser executados em dias úteis, em horário combinado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.
- 3.6 Os serviços serão executados nos locais utilizados pela CONTRATANTE para suas atividades-fim, principalmente na sede, situada a Praça da Bíblia, s/nº, Centro, Simões Filho/BA, limitando-se ao Município de Simões Filho/BA;
- 3.7 Os materiais solicitados serão entregues no endereço da CONTRATANTE, situado a Praça da Bíblia, s/nº, Centro, Simões Filho/BA;
- 3.8 Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento executado:
- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
  - b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
  - c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
  - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 3.9 O pagamento à contratada será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho **apenas pelos materiais efetivamente solicitados e na proporcionalidade do fornecimento executado**, conforme o **ANEXO II** do Termo de Referência - T.R.;
- 3.10 O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente;
- 3.11 **O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;**
- 3.12 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.13 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 3.14 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 3.15 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 3.16 Todas as comunicações necessárias durante a execução do objeto do contrato, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, se darão preferencialmente através de e-mail;
- 3.17 Caberá à Câmara Municipal de Simões Filho, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos materiais recebidos;
- 3.18 As especificações não mencionadas (especificações omitidas), não isentam a CONTRATADA do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;
- 3.19 Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe;
- 3.20 **TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, TRIBUTOS, FRETE, CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS CUSTOS DECORRENTES DIRETA E INDIRETAMENTE DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, CORRERÃO POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA.**

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 5.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até o dia 31/12/2022.

**6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 6.1.3 Cumprir rigorosamente com as especificações dos materiais, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.4 Dirigir e supervisionar a entrega dos produtos, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos materiais e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 6.1.5 Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 6.1.6 Caberá a CONTRATADA atender, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do material que não atenda ao especificado;
- 6.1.7 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
- 6.1.8 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 6.1.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.11 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.1.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- 6.1.14 Responsabilizar-se pela execução plena dos serviços não podendo a contratada repassar a execução de qualquer parte do processo a terceiros.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços ou entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço/entrega dos materiais, na forma do contrato;
- 7.1.6 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
  - a. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reporta-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
  - b. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;
  - c. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 7.1.7 Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas;
- 7.1.8 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
- 8.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 8.1.5. Cometer fraude fiscal e
  - 8.1.6. Não mantiver a proposta.
- 8.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:
- 8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
  - 8.2.2. Multa:
    - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
    - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
    - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
  - 8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - 8.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - 8.2.5. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
  - 8.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
  - 8.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.
- 8.4. A penalidade prevista no item 8.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 9.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os serviços foram entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA;
- 9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO**

- 10.1. Os preços propostos poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

- 11.1. A não execução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 na Lei Federal nº 14.133/2021, não caberá ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS**

- 12.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.
- 12.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 12.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.
- 12.4. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

- 13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - **Contratante**

\_\_\_\_\_  
MBG CHAVEIRO E SERVIÇOS LTDA ME - **Contratada**

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
C.P.F:

2ª \_\_\_\_\_  
C.P.F:



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
 SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



### ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

**OBJETO:** Prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos utilizados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PREVISTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONFEÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE – TETRA.	10 und		
2	CONFEÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE – YALE.	16 und		
3	DESINSTALAÇÃO E FORNECIMENTO COM A INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE FECHADURA TETRA NOVA PARA PORTA.	2 und		
4	DESINSTALAÇÃO E FORNECIMENTO COM A INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE FECHADURA YALE NOVA PARA PORTA.	2 und		
5	FORNECIMENTO DE CADEADO NOVO MODELO CR45.	3 und		
6	FORNECIMENTO DE CADEADO NOVO COM PORTA CADEADO MODELO CR20.	3 und		
7	SERVIÇO DE ABERTURA DE PORTA COM FECHADURA TIPO TETRA.	3 und		
8	SERVIÇO DE ABERTURA DE PORTA COM FECHADURA TIPO YALE.	3 und		
9	SERVIÇO DE RETIRADA DE CHAVE DE FECHADURA (PORTA).	5 und		
10	CARIMBO DE ASSINATURA TIPO CAIXA, AUTOTINTADO COR PRETA MODELO 14 X 38mm COM TRÊS LINHAS.	4 und		
11	CARIMBO DE ASSINATURA TIPO CAIXA, AUTOTINTADO COR PRETA MODELO 18 X 47mm COM TRÊS LINHAS.	3 und		
12	CARIMBO DE ASSINATURA TIPO CAIXA, AUTOTINTADO COR PRETA MODELO 23 X 59mm COM TRÊS LINHAS.	2 und		
13	CARIMBO DE ASSINATURA TIPO CAIXA, AUTOTINTADO COR PRETA MODELO 37 X 76mm COM CINCO LINHAS.	1 und		
14	CARIMBO DE ASSINATURA TIPO CAIXA, AUTOTINTADO COR PRETA MODELO 40 X 60mm COM CINCO LINHAS.	1 und		
15	CARIMBO DE ASSINATURA TIPO CAIXA, AUTOTINTADO COR PRETA MODELO 40 X 40mm	1 und		
<b>TOTAL</b>				

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
 SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO II**  
**REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO					
<b>OBJETO:</b> Prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos utilizados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.			<b>VIGÊNCIA CONTRATUAL:</b>		
<b>CONTRATADA:</b>			<b>EXECUÇÃO CONTRATUAL:</b>		
<b>CNPJ:</b>			<b>PERÍODO:</b>		
<b>RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:</b>			<b>FISCAL DO CONTRATO:</b>		
<b>TELEFONE RESPONSÁVEL:</b>			<b>ENDEREÇO CÂMARA:</b>		
<b>E-MAIL RESPONSÁVEL:</b>					
PR. ADM. 126/2022 – DISPENSA 013/2022 - CONTRATO XXX/2022					
Nº	DEMANDA SOLICITADA MATERIAIS/SERVIÇOS	DATA	PROVIDENCIAS ADOTADAS	DATA	VALOR
1					
2					
3					
4					
5					
<b>OBSERVAÇÕES:</b>					
<b>DATA:</b>	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:				
	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:				

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA  
PROCURADORIA JURÍDICA**

**PARECER JURÍDICO 081/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 126/2022**

**DA.: PROCURADORIA JURÍDICA  
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 013/2022.**



**EMENTA:** Dispensa de Licitação. Parecer Jurídico. Contratação Direta. Indireta por Preço Global. Enquadramento nas Hipóteses Legais. Obediência aos parâmetros da Lei Federal. Art. 72, c/c art. 23, e art. 75, II, todos da lei nº 14.133/2021. Legalidade da Contratação.

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico concernente ao procedimento administrativo na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022**, para prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos utilizados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho – Bahia.

A luz da legislação vigente, da doutrina majoritária, bem como da jurisprudência aplicável à situação sob análise, atentar-se-á esta procuradoria em avaliar e tecer alguns esclarecimentos mediante parecer jurídico acerca da modalidade de Dispensa de Licitação.

Ressalta-se que o presente documento possui conteúdo estritamente opinativo, sem, de qualquer forma, vincular a Administração Pública ao seu atendimento.

**É o relatório.**

Instruem o processo administrativo os seguintes documentos: Capa do Processo Administrativo nº 126/2022; Requisição de Compras/Serviços, com as Especificações Técnicas/Descrições; Carta de Cotação



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA  
PROCURADORIA JURÍDICA



de Preços com Instrução aos Proponentes; Termo de Referência - Anexo I - Proposta de Preços; Anexo II - Registro de Anotações da Execução do Contrato; Três Propostas de Preços, das seguintes empresas: **MBG CHAVEIRO E SERVIÇOS LTDA**, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), **DIEGO CHAVEIRO**, no valor de R\$ 4.280,00 (Quatro mil duzentos e oitenta reais), e da empresa **JC CHAVES**, no valor de R\$ 4.155,00 (Quatro mil cento e cinquenta e cinco reais), todas acompanhadas com os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, de FGTS e trabalhista; Justificativa de Pesquisa de Mercado e Potenciais Prestadores; Mapa Comparativo de Preços; Requerimento da Diretoria Administrativa ao Setor de Contabilidade solicitando informações acerca da existência de Previsão Orçamentária no global estimado de R\$ 4.145,00 (Quatro mil cento e quarenta e cinco reais); Reposta do Setor de Contabilidade ratificando a existência de Dotação Orçamentária para prestação dos serviços no valor solicitado; Memorando da Diretoria Administrativa à Autoridade Competente justificando a necessidade da formalização do processo administrativo; Autorização da Autoridade Competente para Instauração do Processo Administrativo nº 126/2022 e o prosseguimento do feito; Aviso de Dispensa de Licitação nº 013/2022; Relatório do procedimento com o encaminhamento do Processo Administrativo nº 126/2022 à Procuradoria Jurídica para apreciação e emissão do parecer jurídico quanto a legalidade da contratação, com fulcro no artigo 53, da Lei nº 14.133/2021;

Com efeito, as aquisições e contratações das entidades públicas seguem, em regra o princípio do dever de licitar, conforme previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Todavia, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão *“ressalvados os casos específicos na legislação”*.

Para melhor compreensão, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

**“Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

**“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA  
PROCURADORIA JURÍDICA



cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações" (Grifo nosso).

Logo, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação seja feita de forma direta. No regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133/2021, prevê os casos em que se admite a contratação direta, compreendendo os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação.

Nesse contexto, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, compreende os casos de inexigibilidade (art. 74) e de dispensa de licitação, (art. 75). Em todos os casos, configura-se a viabilidade de competição, o que torna a licitação possível. No entanto por comando normativo expresso, o procedimento licitatório estaria dispensável, quando preenchido os seus requisitos.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Inexigibilidade de Licitações e as Dispensas de Licitações, caso aqui em discussão. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, incisos II, da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação, *in verbis*:

**"Art. 75. É dispensável a licitação:**

(...)

II - para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras; (...)

(Grifo nosso).

No caso em tela, verifica-se que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o limite estipulado no o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Segundo nos ensina o festejado professor **Hely Lopes Meirelles**, A licitação dispensada:

**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA  
PROCURADORIA JURÍDICA**

"é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório."

Como podemos perceber, o legislador disponibilizou para o gestor público a oportunidade de adquirir bens ou contratar serviços de pequeno vulto, pela via que pudesse realizá-los de modo menos burocrático, do que impô-lo a todo ritual e custos necessários de lançamento e consecução de um certame licitatório. É aqui vislumbrado, pois, o princípio da eficiência, na sua faceta da economicidade.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

A dispensa e a inexigibilidade da licitação se constituem em espécies do gênero *contratação direta*, (art. 72), permitindo que o órgão ou a entidade da administração firme o contrato administrativo diretamente com o particular, sem a prévia realização de processo de licitação. No caso em apreço, se verifica que a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, qual seja, no valor inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

No caso dos autos, constata-se que três empresas apresentaram suas propostas de preços. Dentre as propostas apresentadas, a empresa que ofereceu a de menor valor, foi a empresa **MBG CHAVEIRO E SERVIÇOS LTDA**, a qual ofereceu a proposta mais vantajosa para a Administração e com o preço compatível com os praticados no mercado, ou seja, a qual atende melhor ao interesse público.

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta Procuradoria manifesta-se pela legalidade do processo administrativo em análise, opinando ainda pela possibilidade da contratação direta da empresa **MBG CHAVEIRO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 07.900.694/0001-62, recomendamos que os presentes autos sejam encaminhados ao Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho - Bahia, para análise final do trâmite processual.

É o parecer, salvo melhor juízo.



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA  
PROCURADORIA JURÍDICA**

S.M.J.

Simões Filho, 12 de agosto de 2022.

*Rose Muralha Assis de Souza*  
**ROSE MURALHA ASSIS DE SOUZA**

**PROCURADORA ADJUNTA**

**OAB/BA 73.818**



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



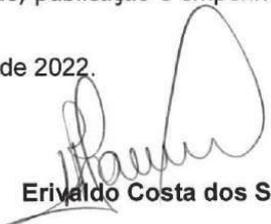
ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



## TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em total regularidade dos procedimentos e observância aos princípios e fundamentos constantes na Lei Federal de nº 14.133/2021, e conforme Parecer Jurídico resolve: **ADJUDICAR** o objeto do presente certame em favor da empresa MBG CHAVEIRO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 07.900.694/0001-62, situada na Avenida Rui Barbosa, S/N, Box 10, Centro Comercial Walter Gomes, Centro – Simões Filho/Ba, no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo de nº 126/2022, na modalidade Dispensa de Licitação de nº 013/2022, cujo objeto é a Prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos utilizados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho. Proceda-se a seguir, as providências complementares: comunicado, publicação e empenho para os devidos efeitos legais.

Simões Filho, 16 de agosto de 2022.



**Erialdo Costa dos Santos**

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



## ATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 013/2022

Por determinação do Exmo. Sr. Erivaldo Costa dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, em cumprimento ao Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, após ratificação e homologação, autoriza a publicação da Dispensa de Licitação nº 013/2022, constante do Processo Administrativo nº 126/2022, tendo como objeto a prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos utilizados para atender às necessidades Câmara Municipal de Simões Filho. A empresa contratada é MBG CHAVEIRO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 07.900.694/0001-62, com o valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). As Dotações Orçamentárias são: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara; Elemento de Despesa: 33.90.30.99 – Material de Consumo/Outros e Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara; Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Outros.

PUBLICADO NO MURAL DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
SIMÕES FILHO, EM 20/09/22

Andre Luiz Bispo dos Santos  
Diretor de Adm. Geral da Câmara



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 16 de agosto de 2022.

**Processo Administrativo:** nº 126/2022

**Origem:** Diretoria Administrativa

**Destino:** Setor de Contabilidade

**Assunto:** Solicitação da emissão de Nota de Empenho.

Prezados (as) Senhores (as):

Tendo em vista, a regularidade do processo administrativo acima identificado, que tem como objeto a Prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos utilizados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, venho solicitar a devida emissão da Nota de Empenho no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme dados abaixo:

- Nome da empresa: MBG CHAVEIRO E SERVIÇOS LTDA ME;
- CNPJ nº 07.900.694/0001-62;
- Modalidade licitatória: Dispensa de licitação nº 013/2022;
- Contrato nº 034/2022;
- Prazo da contratação: 16/08/2022 a 31/12/2022.

Atenciosamente,

**André Luiz Bispo dos Santos**  
Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO**

PRAÇA DA BÍBLIA - CENTRO

CNPJ: 13.612.270/0001-03 - CEP: 43.700-000 - SIMOES FILHO - BA

**NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO ADM: 126-2022**

**EMPENHO: 119 / 2022** Data do Empenho: **29/08/2022** TIPO DO EMPENHO: **Estimativo**

**FORNECEDOR**  
**Nome:** 59 - MBG CHAVEIRO E SERVICOS LTDA ME **Tipo Pessoa:** Jurídica  
**Endereço:** AV RUI BARBOSA, SN **Complemento:** BOX 10 C. COM. WALTER GOMES  
**Bairro:** CENTRO **Cidade:** **Estado:**  
**CNPJ:** 07.900.694/0001-62 **Insc. Estadual:** **CPF:** **RG:**  
**Conta:** **Agência:** **Banco: -**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Reduzido:** 2001.3330.00 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR  
**Unidade:** 0101 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
**Função:** 01 - Legislativa  
**Sub-Função:** 31 - Ação Legislativa  
**Programa:** 0001 - AÇÃO LEGISLATIVA E O CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS  
**Ação:** 2.001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA  
**Elemento:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
**Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
**Sub-Elemento:** 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS



<b>Modalidade:</b> Dispensa	<b>Nº Disp.:</b> D013-2022	<b>Saldo Anterior</b>	<b>Valor do Empenho</b>	<b>Saldo Atual</b>
<b>Convênio:</b>	<b>Contrato:</b> 034-2022	172.841,83	3.260,00	169.581,83
<b>Patrimônio:</b> -				

**HISTÓRICO**

ornecimento e confecção de carimbos, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos utilizados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho. Elemento: 3.3.90.30.99 - Material de Consumo/Outros. Processo ADM nº 126/2022 // Dispensa 013-2022 // Contrato nº 034-2022 // Vigência: 29/08/2022 a 31/12/2022.

Nº Ordem	Especificação (Item)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

## Três mil e duzentos e sessenta reais ## 3.260,00

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 29/08/2022.  ERIVALDO COSTA DOS SANTOS Presidente CPF : 400.149.405-15	Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 29/08/2022  ARLINDA MARIA OLIVEIRA CUNHA Diretora Financeira CPF : 670.884.145-20
--	--

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 034/2022

A **CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ n° 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **MBG CHAVEIRO E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ n° 07.900.694/0001-62, situada a Avenida Rui Barbosa, S/N, Box 10, Centro Comercial Walter Gomes, Centro – Simões Filho – Bahia, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo titular **Sr. BRUNO BORGES SANTOS DE OLIVEIRA**, portador do documento de Identidade n° 870123165 e CPF n° 016.009.345-79, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, com o fornecimento de toda mão obra e insumos utilizados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, autorizada pelo despacho constante do Processo Administrativo n° 126/2022, Nota de Empenho n° 119 e 120/2022, referente a Dispensa de Licitação n° 013/2022, que regerá pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos utilizados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referência (TR) que juntamente com a Proposta de Preços da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

### 2. CLAÚSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta do recurso da (s) Dotação (ões) Orçamentária(s) a seguir especificada(s):

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara  
Elemento de Despesa: 33.90.30.99 – Material de Consumo/Outros.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara  
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Outros.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORNECIMENTO**

**3.1.** O serviço e/ou fornecimento contratado será realizado por execução indireta, parcelada e no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, Autorização de fornecimento, ou similar, a ser emitida pelo setor competente e encaminha por e-mail ou telefone, sendo solicitado parceladamente conforme a necessidade da Administração e **sem pedido mínimo de valor ou quantidade.**

**3.1.1 No caso de cópias chaves**, estas deverão ser retiradas, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, no prédio da Câmara após a emissão da Autorização de Fornecimento ou similar pela Administração, e serão entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis na quantidade solicitada sem custo adicional para a CONTRATANTE, sendo que as cópias de chave serão solicitadas parceladamente conforme a necessidade da Administração e sem pedido mínimo de valor ou quantidade.

a) Durante os serviços, as chaves ficam sob responsabilidade do fornecedor.

b) Caso sejam entregues em desconformidade, as cópias serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 12 (doze) horas úteis, sob pena de cancelamento da compra.

**3.2. A CONTRATADA deverá designar, de sua estrutura administrativa, um preposto/representante local ou na Região Metropolitana de Salvador, permanentemente responsável pela perfeita execução contratual, inclusive para atendimento de emergência, visando à perfeita execução do fornecimento e/ou serviço e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como atender às solicitações por telefone, e-mail e presencialmente, caso necessário.**

**3.3** O valor global deste Contrato é de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

**3.4** A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos próprios necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

**3.5** Os serviços deverão ser executados em dias úteis, em horário combinado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

**3.6** Os serviços serão executados nos locais utilizados pela CONTRATANTE para suas atividades-fim, principalmente na sede, situada a Praça da Bíblia, s/nº, Centro, Simões Filho/BA, limitando-se ao Município de Simões Filho/BA;

**3.7** Os materiais solicitados serão entregues no endereço da CONTRATANTE, situado a Praça da Bíblia, s/nº, Centro, Simões Filho/BA;



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.8 Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento executado:
- Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
  - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
  - Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
  - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 3.9 O pagamento à contratada será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho **apenas pelos materiais efetivamente solicitados e na proporcionalidade do fornecimento executado**, conforme o **ANEXO II** do Termo de Referência - T.R.;
- 3.10 O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente;
- 3.11 **O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;**
- 3.12 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 3.13 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 3.14 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 3.15 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.16 Todas as comunicações necessárias durante a execução do objeto do contrato, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, se darão preferencialmente através de e-mail;
- 3.17 Caberá à Câmara Municipal de Simões Filho, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos materiais recebidos;
- 3.18 As especificações não mencionadas (especificações omitidas), não isentam a CONTRATADA do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;
- 3.19 Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe;
- 3.20 **TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, TRIBUTOS, FRETE, CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS CUSTOS DECORRENTES DIRETA E INDIRETAMENTE DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, CORRERÃO POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA.**

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até o dia 31/12/2022.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

##### 6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.1.3 Cumprir rigorosamente com as especificações dos materiais, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.4 Dirigir e supervisionar a entrega dos produtos, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos materiais e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 6.1.5 Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 6.1.6 Caberá a CONTRATADA atender, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do material que não atenda ao especificado;
- 6.1.7 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
- 6.1.8 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 6.1.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.11 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- 6.1.14 Responsabilizar-se pela execução plena dos serviços não podendo a contratada repassar a execução de qualquer parte do processo a terceiros.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços ou entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço/entrega dos materiais, na forma do contrato;
- 7.1.6 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
  - a. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reporta-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
  - b. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;
  - c. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 7.1.7 Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas;
- 7.1.8 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
  - 8.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 8.1.5. Cometer fraude fiscal e
  - 8.1.6. Não manter a proposta.
- 8.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 8.2.2. Multa:
- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
  - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.2.5. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
- 8.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 8.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.
- 8.4. A penalidade prevista no item 8.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 9.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os serviços foram entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA;
- 9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO**

- 10.1. Os preços propostos poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

- 11.1. A não execução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 na Lei Federal nº 14.133/2021, não caberá ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS**

- 12.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.
- 12.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 12.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.
- 12.4. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

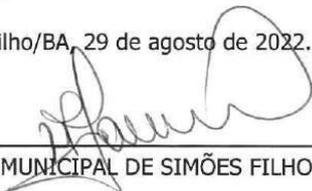


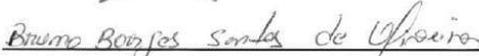
**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

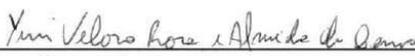
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

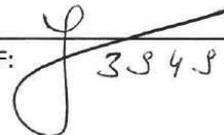
Simões Filho/BA, 29 de agosto de 2022.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - **Contratante**

  
MBG CHAVEIRO E SERVIÇOS LTDA ME - **Contratada**

Testemunhas:

1ª   
C.P.F: 826.599.155-04

2ª   
C.P.F: 394909805-44



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
 SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO I**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos utilizados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDA DE PREVISTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Confecção de cópia de chave – tetra.	10 und	30,00	300,00
2	Confecção de cópia de chave – yale.	16 und	9,00	144,00
3	Desinstalação e fornecimento com a instalação de conjunto de fechadura tetra nova para porta.	2 und	370,00	740,00
4	Desinstalação e fornecimento com a instalação de conjunto de fechadura yale nova para porta.	2 und	340,00	680,00
5	Fornecimento de cadeado novo modelo cr45.	3 und	65,00	195,00
6	Fornecimento de cadeado novo com porta cadeado modelo cr20.	3 und	85,00	255,00
7	Serviço de abertura de porta com fechadura tipo tetra.	3 und	120,00	360,00
8	Serviço de abertura de porta com fechadura tipo yale.	3 und	85,00	255,00
9	Serviço de retirada de chave de fechadura (porta).	5 und	25,00	125,00
10	Carimbo de assinatura tipo caixa, autotintado cor preta modelo 14 x 38mm com três linhas.	4 und	50,00	200,00
11	Carimbo de assinatura tipo caixa, autotintado cor preta modelo 18 x 47mm com três linhas.	3 und	62,00	186,00
12	Carimbo de assinatura tipo caixa, autotintado cor preta modelo 23 x 59mm com três linhas.	2 und	80,00	160,00
13	Carimbo de assinatura tipo caixa, autotintado cor preta modelo 37 x 76mm com cinco linhas.	1 und	150,00	150,00
14	Carimbo de assinatura tipo caixa, autotintado cor preta modelo 40 x 60mm com cinco linhas.	1 und	130,00	130,00
15	Carimbo de assinatura tipo caixa, autotintado cor preta modelo 40 x 40mm	1 und	120,00	120,00
<b>TOTAL</b>				<b>4.000,00</b>

Valor total R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bity Signer ou o verificador de sua preferência.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

BA

NOME: BRUNO BORGES SANTOS DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / LE: 870123165 S9E BA

CPF: 016.009.345-79 DATA NASCIMENTO: 12/10/1984

FILIAÇÃO: JOSE TRINDADE DE OLIVEIRA FILHO  
 MARIZA BORGES SANTOS DE OLIVEIRA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. AB

NP REGISTRO: 03065039576 VALIDADE: 14/08/2024 1ª HABILITACÃO: 16/10/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SIMOES FILHO, BA DATA EMISSÃO: 20/08/2019

Rodolfo Fernandes de Sousa Lima  
 ASSINATURA DO EMISSOR

41652894558  
 BA510287766

BAHIA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1840815287

PROIBIDO PLASTIFICAR 1840815287

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.

CAMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO  
CONFERE COM O ORIGINAL

29 / 08 / 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Agente de Contratação



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MBG CHAVEIRO E SERVICOS LTDA ME**  
CNPJ: 07.900.694/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

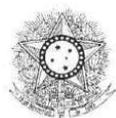
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:46:52 do dia 29/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2023.

Código de controle da certidão: **2FB3.20B0.BC0C.144C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PÓDER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MBG CHAVEIRO E SERVICOS LTDA ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.900.694/0001-62  
Certidão n°: 25218612/2022  
Expedição: 08/08/2022, às 13:57:50  
Validade: 04/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MBG CHAVEIRO E SERVICOS LTDA ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.900.694/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Consulta Regularidade do Empregador

Página 1 de 1

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07.900.694/0001-62  
**Razão Social:** BG VIDEO LOCADORA LTDA ME  
**Endereço:** AV RUI BARBOSA SN / CENTRO / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/08/2022 a 16/09/2022**Certificação Número:** 2022081801255401005400

Informação obtida em 29/08/2022 15:31:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

Emissão: 08/08/2022 13:49

**SECRETARIA DA FAZENDA**

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981  
Tributário do Estado da Bahia)



Certidão N°: 20223691731

RAZÃO SOCIAL	
MBG CHAVEIRO E SERVICOS LTDA ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
068.571.098	07.900.694/0001-62

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/08/2022, conforme Portaria n° 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.

08/08/2022 13:52

https://gpi09.cloud.el.com.br/ServerExec/tributario/tributarioclient/reportHtml?idDocumento=886c0caa-bf2e-4e6c-9990-9914...



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Contribuinte:** MBG CHAVEIRO E SERVICOS LTDA ME

**Endereço:** Avenida RUI BARBOSA N°S/N - BOX 10 CENTRO COMERCIAL WALTER G - CENTRO - Simões Filho-BA CEP: 43700-000

**CPF/CNPJ:** 07.900.694/0001-62

Data de emissão: 08/08/2022      Validade: 06/11/2022

Ressalvando o direito do Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, **é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

Esta Certidão se refere a inscrição municipal informada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no artigo 314 da Lei 1.102/2018, que institui o Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 205, do Código Tributário Nacional.

Chave de Validação WEB: **886c0caa**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.

Quinta-feira, 15 de Setembro de 2022 | Edição N° 1.660 | Caderno II

# DIÁRIO OFICIAL



## CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



### HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa o resultado do Processo Administrativo nº 126/2022; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2022 - Objeto: Prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos utilizados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: MBG CHAVEIRO E SERVIÇOS LTDA-ME; CNPJ nº 07.900.694/0001-62; Valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho-BA, 15 de setembro de 2022.

### EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte contrato de prestação de serviços: Processo Administrativo nº 126/2022; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2022 – Objeto: Prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos utilizados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: MBG CHAVEIRO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ nº 07.900.694/0001-62; Valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Contrato nº 034/2022; Data da assinatura: 29/08/2022; Vigência: 29/08/2022 a 31/12/2022. Dotações: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.2.001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo/Outros. Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.2.001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara; Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica – Outros. Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho-BA, 15 de setembro de 2022.

EAC EMPRESA DE  
ADMINISTRAÇÃO DE  
CONTRATOS  
LTDA-21863150000107

Assinado de forma digital por EAC  
EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE  
CONTRATOS  
LTDA-21863150000107  
Dados: 2022.09.15 16:23:40 -03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.